



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Convite nº 20/2021 – Exclusivo ME e EPP

Órgão: Escritório de Desenvolvimento

Processo Administrativo nº 94/2021

Objeto: Elaboração de projetos técnicos de engenharia, para licenciamento ambiental de ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)

Tipo de licitação: menor preço global

Data e horário de abertura: **04/10/2021**, às 9 horas

Local para recebimento e abertura de propostas: Prefeitura de São Sepé/RS.

O Prefeito de São Sepé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e suas alterações e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, TORNA PÚBLICO, que às 9 horas do dia **04/10/2021**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 19.451, de 10/20/2021, com a finalidade de receber e julgar propostas para Elaboração de projetos técnicos de engenharia, para licenciamento ambiental de ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), sob responsabilidade do Escritório de Desenvolvimento, de acordo com as seguintes condições:

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. Objeto

1.1. Constituiu o objeto a **Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos de engenharia, para licenciamento ambiental de ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) no Bairro Zenari**, conforme Memorial Descritivo o anexo II.

1.2. O Poder Público Municipal se reserva no direito de diminuir ou aumentar as quantidades da presente Licitação, conforme prevê a legislação.

2. Da habilitação. Envelope nº 1

2.1. A habilitação será encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope de nº 1 numerado e fechado, contendo a identificação da licitante e menção ao número do Convite, contendo obrigatoriamente e devidamente autenticada em Cartório ou por Servidor Público, a seguinte documentação:

2.1.1. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam de autenticação e sim de certificação junto ao emitente via web pela Comissão de Licitação.

2.2. Habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2.3. Regularidade fiscal e regularidade trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.4. Do trabalho do menor

- a) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

2.5. Qualificação técnica

- a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pela entidade profissional competente, bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pela entidade profissional competente, de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o responsável técnico não constar no primeiro;
- b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- c) Declaração de estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.
- d) Declaração da empresa participante da licitação informando a equipe técnica, atestando que tem disponibilidade e é suficiente para execução dos serviços, conforme modelo constante do Anexo VIII.

2.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.7. Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autêntica por tabelião ou por servidor do município. Sendo que os documentos dos itens 2.3 e 2.4 poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela administração.

2.7.1. Caso venham participar deste Certame Empresas cadastradas junto ao Setor de Cadastro desta Prefeitura, para esta categoria de fornecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

materiais, estas poderão apresentar no envelope de nº 1. Habilitação, cópia autenticada do CRC (Certificado de Registro Cadastral), bem como, negativas atualizadas, se for o caso.

2.8. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. Proposta Financeira. Envelope nº 2

3.1. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta financeira devidamente digitada, datada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

3.1.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o Instrumento convocatório;

3.1.2. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja superior ao valor global de **R\$ 13.566,67** (treze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), estimado pelo Município.

3.1.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes;

3.1.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. Sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual (ARTS. 86 87 e incisos da Lei 8.666/93)

4.1. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início das obras, limitado esta a 30 (trinta) dias após o qual será considerada inexecução contratual;

4.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

4.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

4.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

5. Condições de pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em depósito em conta-corrente, sendo realizado em até 5 (cinco) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e aceite do serviço pelo gestor e fiscal do contrato.

5.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Convite a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

5.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços;

5.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da lei que regula a matéria;

5.5. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

6. Do julgamento

6.1. O julgamento iniciar-se-á com o recebimento dos envelopes de nº 1 e 2, por parte da Comissão de Licitação no dia, local e horário previstos no preâmbulo do presente Convite.

6.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo tipo “Menor Preço Global”, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações do Convite;

6.3. Como critério de desempate, terão como critério de desempate o disposto no § 2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

7. Dos recursos

7.1. Em todas as fases do presente processo caberá recurso ao licitante, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. As Licitantes participantes poderão encaminhar junto à documentação do envelope nº 1 desistência formal de interposição de recurso com referência a primeira fase deste certame, se habilitada for, para que se possa agilizar o referido processo.

8. Das disposições gerais

8.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Convite;

8.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos;

8.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

8.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

8.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

8.6. A Empresa vencedora será responsável pelas medidas de segurança de trabalho de seus funcionários, de acordo com as NR-6, NR-8 e NR-18;

8.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93, bem como, será exigido a ART/RRT referente aos serviços a serem prestados;

8.8. Constituem anexos deste Processo dele fazendo parte integrante: memorial descritivo, projeto e minuta de contrato.

8.9. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 18. Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2.093 Manutenção do Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Rubrica: 6813 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Desdobramento: 33903999-0600

Fonte de Recurso: 0001

8.10. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, as licitantes ou seus representantes com procuração autenticada em cartório e os membros da Comissão de Licitações;

8.11. Os Envelopes de nº 2 serão devolvidos às licitantes não habilitadas após o fim do prazo recursal de dois dias úteis;

8.12. O presente processo reger-se-á em todas as suas fases, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro do Município de São Sepé, para dirimir eventuais dúvidas que por ventura ainda persistirem sobre o mesmo;

8.13. Aviso do presente Edital será publicado na forma da legislação para conhecimento de todos os interessados, bem como remetido na forma de convite às empresas do ramo, ficando estendido, no entanto, a participação de demais interessados, desde que cadastrados até vinte e quatro horas, anterior a abertura das propostas.

8.14. Maiores informações, bem como cópias do presente Convite serão fornecidas em horário de expediente da Prefeitura, no Setor de Compras e Materiais ou pelo telefone 55 3233-8117.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas

Prefeito Municipal

Publique-se:

Este edital e anexos foram examinados e estão de acordo com a legislação vigente.

Lúcio Rosa Reinstein - OAB/RS 84.858
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo I

Minuta de Contrato nº/2021

Órgão: Escritório de Desenvolvimento

Ref. Convite nº 20/2021

Processo Administrativo nº 94/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ nº, sito na, nº, Bairro, na cidade de/.....(UF), neste ato representado pelo Sr.(a), portador do RG nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira. A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados para fins de elaboração de Projeto Técnico de Engenharia para licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto. ETE, do Bairro Zenari (licença prévia e licença de instalação), no Município de São Sepé, consistente nos seguintes serviços:

1.1.1. Preenchimento do requerimento e formulário de Licenciamento para a obtenção de LPI – Licença Prévia e de Instalação da ETE;

1.1.2. Avaliação do projeto técnico de Engenharia da ETE;

1.1.3. Levantamento planialtimétrico do local exato da implantação conforme matrícula fornecida, com marcação dos vértices do cercamento;

1.1.4. Elaboração de laudo meio físico – Laudo de Fauna e Laudo de Flora do local da implantação;

1.1.5. Elaboração de laudo geológico contemplando os ensaios de infiltração e a altura do lençol freático;

1.1.6. Laudo hidrológico completando as cotas de inundação dos rios e córregos do ambiente;

1.1.7. Projeto de supressão de árvores se necessário;

1.1.8. Elaboração de Memorial Descritivo da ETE;

1.1.9. Anotação de Responsabilidade Técnica do Licenciamento – ART do CREA.

Os serviços deverão ser entregues no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, conforme especificação abaixo.

O contratado deverá observar, ainda, para fins de cumprimento do contrato, o seguinte: Os projetos serão elaborados em AUTOCAD em dimensões apropriadas.

Caso o Contratado subcontratante, ou realize parcerias ou consórcio para a execução dos serviços ora contratados, mesmo assim ele ficará responsável perante a administração municipal da organização, administração e realização dos projetos, e a respectiva compatibilidade dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Deverá o Contratado elaborar memorial descritivo de cada um dos projetos ou planos descritos neste item, bem como o respectivo orçamento e o cronograma físico-financeiro;

Por ocasião da indicação do material ou equipamentos a serem empregados na obra, sempre que possível, o projeto não deverá contemplar marca, apenas as características que os mesmos devem conter.

Caso no mercado somente exista um fabricante da única solução possível para a obra, então poderá o projeto indicar a marca do produto, com a respectiva razão desta referência, inclusive quanto a qualidade.

Na elaboração do projeto deverá o Contratado se afastar de medidas onerosas e que reflitam luxo, preferindo sempre soluções de eficiência, boa qualidade, simplicidade, economicidade, originalidade, durabilidade, conforto e praticidade.

Também devem ser considerados na elaboração dos projetos os seguintes requisitos: segurança; funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; impacto ambiental.

A **Contratada**, por si ou seus terceirizados, ou parceiros, ou consorciados que participaram da elaboração dos projetos, não poderão dar assessoria, nem se envolverem na licitação para a execução do projetado.

Deverá a **Contratada** verificar as características atuais dos serviços, e suas respectivas medidas, e a partir daí elaborar os projetos ora licitados, propondo as alterações que se façam necessárias.

A **Contratada** deverá entregar, devidamente encadernado, todos os projetos elaborados, em três vias, acompanhado do respectivo memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, e ainda em formato digital, contendo todos os arquivos, se for o caso.

Se durante a execução dos projetos se fizer necessário alguma correção, em face de erro, incompatibilidade, deverá a contratada proceder na correção do projeto, no prazo de 15 dias, correndo por conta dele as despesas de deslocamento.

Todos os projetos serão elaborados a partir da análise das instalações existentes, observando o que poderá ser aproveitado, sendo que serão projetadas novas instalações observando as normas técnicas vigentes.

Com a entrega dos projetos e o pagamento, assume o Município de São Sepé todos os direitos autorais dos projetos elaborados, não fazendo jus o contratante, ou os terceirizados, ou parceiros ou consorciados a qualquer indenização ou pagamento complementar.

Os autores dos projetos não farão jus a qualquer indenização em decorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

da divulgação legal que for dada a obra.

O setor de engenharia terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega, para emitir o atestado de conformidade dos projetos entregues.

Os projetos a serem elaborados deverão atender os normativos construtivos vigentes no Município de São Sepé.

Durante o período de fiscalização, esta que será exercida por servidor do Município ou empresa contratada, o contratante deverá fornecer as informações ou dúvidas que surjam quando da execução da obra.

1.8.1. Se houver necessidade de ser realizado algum serviço complementar, durante a execução da obra, esta somente poderá ser autorizada após celebrado o competente aditivo entre o contratado da execução da obra com o Município.

Cláusula Segunda. O preço ajustado no presente contrato por todos os serviços arrolados é no valor de **R\$** _____ (_____), o qual será pago no prazo de 5 dias da apresentação da nota fiscal, e será depositado diretamente na conta-corrente da contratada, após o cumprimento pela Contratada das seguintes etapas, cinco dias após a apresentação de todos os projetos concluído e emitido atestado fornecido pelo setor de engenharia do Município, confirmando a conformidade do projeto com as exigências legais e deste contrato;

A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Sobre o valor contratado, se houver aditivo, haverá reajustes conforme o valor representativo do Preço dos projetos por metro quadrado ajustado originalmente neste contrato;

O pré-projeto deverá ser apresentado no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

O prazo de 20 dias para entrega definitivas dos projetos, planilhas, memorial descritivo, orçamentos se dará **após** a aprovação do pré-projeto.

Cláusula Terceira. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

Cláusula Quarta. A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II. Multa. No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material de sua responsabilidade, será aplicada à **Contratada** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal no mês em que se deu o atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

III. Caso a **CONTRATADA** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV. Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Cláusula Quinta. As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 18. Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2.093 Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Rubrica: 6813 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Desdobramento: 33903999-0600

Fonte de Recurso: 0001

Cláusula Sexta. A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações.

Cláusula Oitava. Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único. A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

Cláusula Nona. Compete a **CONTRATADA** cumprir o disposto seguinte:

I. Obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

III. Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE, ou perante as autoridades que deverá ser submetido à apreciação e licenciamento;

IV. Utilizar somente pessoal especializado na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

10. Cláusula Décima. Compete à **CONTRATANTE**:

10.1. Cumprir as obrigações previstas neste contrato;

10.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

10.3. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

10.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

11. Cláusula Décima Primeira. O Foro de eleição é o da Comarca de São Sepé/RS.

Assim, depois de lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em de de 202.....

João Luiz dos Santos Vargas

Prefeito Municipal
Contratante

Nome responsável

Nome empresa
Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo II – Memorial Descritivo

Objeto: serviços técnicos especializados para fins de elaboração de Projeto Técnico de Engenharia para licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, do Bairro Zenari (licença prévia e licença de instalação), no Município de São Sepé, consistente nos seguintes serviços:

- a) Preenchimento do requerimento e formulário de Licenciamento para a obtenção de LPI – Licença Prévia e de Instalação da ETE;
- b) Avaliação do projeto técnico de Engenharia da ETE;
- c) Levantamento planialtimétrico do local exato da implantação conforme matrícula fornecida, com marcação dos vértices do cercamento;
- d) Elaboração de laudo meio físico – Laudo de Fauna e Laudo de Flora do local da implantação;
- e) Elaboração de laudo geológico contemplando os ensaios de infiltração e a altura do lençol freático;
- f) Laudo hidrológico completando as cotas de inundação dos rios e córregos do ambiente;
- g) Projeto de supressão de árvores se necessário;
- h) Elaboração de Memorial Descritivo da ETE;
- i) Anotação de Responsabilidade Técnica do Licenciamento – ART do CREA.
- j) Equipe Técnica envolvidos nos serviços;

Os serviços deverão ser entregues no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, conforme especificação abaixo.

O contratado deverá observar, ainda, para fins de cumprimento do contrato, o seguinte: Os projetos serão elaborados em AUTOCAD em dimensões apropriadas.

Caso o Contratado subcontratante, ou realize parcerias ou consórcio para a execução dos serviços ora contratados, mesmo assim ele ficará responsável perante a administração municipal da organização, administração e realização dos projetos, e a respectiva compatibilidade dos mesmos;

Deverá o Contratado elaborar memorial descritivo de cada um dos projetos ou planos descritos neste item, bem como o respectivo orçamento e o cronograma físico-financeiro;

Por ocasião da indicação do material ou equipamentos a serem empregados na obra, sempre que possível, o projeto não deverá contemplar marca, apenas as características que os mesmos devem conter.

Caso no mercado somente exista um fabricante da única solução possível para a obra, então poderá o projeto indicar a marca do produto, com a respectiva razão desta referência, inclusive quanto a qualidade.

Na elaboração do projeto deverá o Contratado se afastar de medidas onerosas e que reflitam luxo, preferindo sempre soluções de eficiência, boa qualidade, simplicidade, economicidade, originalidade, durabilidade, conforto e praticidade. Também devem ser considerados na elaboração dos projetos os seguintes requisitos: segurança; funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo III – Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Valor
1	Elaboração de projetos técnicos de engenharia, para licenciamento ambiental de ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)	R\$ 13.566,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo IV – Cronograma físico-financeiro

Item	Descrição	Mês	Valor
1	Elaboração de projetos técnicos de engenharia, para licenciamento ambiental de ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)	1	R\$ 13.566,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo V

COMPOSIÇÃO BDI (Bonificação de despesas indiretas)

Objeto: Elaboração de projetos técnicos de engenharia, para licenciamento ambiental de ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).

Local: Bairro Zenari

DESPESAS ADM	5,00 %
LUCRO BRUTO (LUCRO REAL+IRPJ+CSLL)	10,00 %
LUCRO REAL	6,00 %
IRPJ	2,75 %
CSLL	1,25 %
TRIBUTOS (PIS/COFINS/ISS)	7,65 %
PIS	0,65 %
COFINS	3,00 %
ISS	4,00%
	25,07%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo VI

Composição do Cálculo da Taxa de Encargos Sociais (Memória de Cálculo)

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (MEMÓRIA DE CÁLCULO)		
Tempo médio do profissional na empresa	24 meses	
provisão de férias:	Sem provisão	
incidências da previdência (inss) e fgts:		
1. GRUPO A – TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
A1 – INSS	20,00%	Lei 8.212/91 – Custeio da Seguridade Social.
A2 – FGTS	8,00%	Lei 8.036/90.
A3 – SENAI/SENAC	1,00%	Decreto Lei 8.621/46
A4 – SENAI	0,00%	Decreto Lei 6.244/44 – artigo 3º, 0,20% para empresa com mais de 500 empregados
A5 – Sesi/SESC	1,50%	Lei 5.107/66
A6 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Decreto Lei 1422/75 e Decreto 87.043/82
A7 – SEBRAE	0,60%	Lei 8.029/90
A8 – INCRA	0,20%	Decreto Lei 1146/70
A9 – SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%	Lei 8.212/91 – Custeio da Seguridade Social
A10 – TAXA ASSISTENCIAL SINDICATO DE EMPREGADOS	0,67%	Convenção Coletiva de Trabalho
A11 – TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL	0,70%	Sindicato Patronal
TOTAL GRUPO A	38,17%	
2. GRUPO B – ENCARGOS COM INCIDÊNCIA INTEGRAL DO GRUPO A		
B1 – FÉRIAS ANUAIS	8,33%	CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 129 e seguintes
B2 – FÉRIAS: ACRÉSCIMO DE 1/3 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	2,78%	artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal
B3 – 13º SALÁRIO	8,33%	Lei 4.090 de 13/07/62
B4 – AUXÍLIO ENFERMIDADE/ACIDENTE DO TRABALHO/FALTAS JUSTIFICADAS	3,50%	Acidente do trabalho: Lei 8.213/91
TOTAL GRUPO B	22,94%	
3. GRUPO C – ENCARGOS COM INCIDÊNCIA PARCIAL DO GRUPO A (FGTS)		
C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO = 8,28%	4,14%	Considerado 20% demissão sem justa causa/demissão em até 90 dias. Artigo 487 CLT, inciso II – determina aviso prévio de 30 dias
C1.1 – Custo adicional de 8,33% das férias, Constituição Federal	0,93%	
C1.2 – Custo adicional de 8,33% das férias e 13º salário, Constituição Federal	0,69%	
C2 – Aviso Prévio Indenizado: Adicional Por Ano	0,33%	Lei 12.506/11 acrescidos 3 dias por ano de serviço na mesma empresa
TOTAL GRUPO C	6,09%	
4. GRUPO D – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
D1 – Multa do FGTS = com provisão de férias	3,93%	Pagamento de 50% sobre o saldo da conta vinculada do empregado (40% pagos ao empregado e 10% pagos à Caixa Econômica Federal – Órgão gestor do sistema FGTS)
D2 – indenização adicional: 0,56%	0,28%	Considerado 80% demissão sem justa causa
TOTAL GRUPO D	4,21%	
TOTAL GERAL	71,41%	Idem sinapi (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil) junho 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo VII

Protocolo de Recebimento

Acuso o recebimento do Convite nº 20/2021, que tem como objeto é elaboração de projetos técnicos de engenharia, para licenciamento ambiental de ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).

NOME:	DATA:	ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo VIII

Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica

À Prefeitura de Municipal de São Sepé
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
[citar modalidade; exemplo: Convite] nº ____/20__

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório [citar modalidade; exemplo: Convite] nº ____/20__, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações e atesto que a presente equipe é suficiente para realização do serviço, dos seguintes profissionais:

a) [Profissão, Nome, Número no Conselho]

b) [Profissão, Nome, Número no Conselho]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Município de São Sepé

Aviso de Licitação

Carta Convite nº 20/2021 – Exclusivo ME e EPP

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, o Convite nº 20/2021 referente à licitação na modalidade Convite, sendo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos de engenharia, para licenciamento ambiental de ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).

Data e horário limite para o recebimento da habilitação e propostas: às 9 horas do dia **04/10/2021**. Edital e informações no Setor de Licitações e Contratos, pelo fone 55 3233-8135.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal

Publique-se:

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em ____/____/2021.*
